

DECRETO Nº 28.489/2015

Súmula: “Declara para fins de Utilidade Pública, áreas de terras com a finalidade de constituir servidão amigável administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, fundado no interesse público, embasado no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e atendendo ao solicitado no Processo Administrativo nº 1920/2015,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam declaradas de Utilidade Pública para fins de constituição de servidão amigável administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas:

I – Área: 66,14 m²

Proprietário: Carlos Henrique Raymundo, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terreno sob nº 07 da quadra O, com a área de 403,00 m², desta cidade, conforme consta na matrícula nº **14.691** do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária - PR, **uma área de 66,14 m²** destinada à faixa de servidão da rede coletora de esgoto sanitário, com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição no vértice **E46**, de coordenadas **N 7.164.670,0732 m e E 663.652,5962 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua das Acácias a aproximadamente 17,52 metros da divisa com o terreno do lado direito de quem olha o imóvel pela Rua das Acácias, segue adentrando ao **Lote 07**, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°7'7" e 33,07 m até o vértice **E47**, de coordenadas **N 7.164.662,1404 m e E 663.620,4966 m**, situado na divisa com o terreno do Lote 10 a aproximadamente 17,48 metros da divisa com o terreno do lado direito de quem olha o imóvel pela Rua das Acácias, perfazendo uma extensão total de 33,07 m, na qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 66,14 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD-69. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

II – Área: 72,24 m²

Proprietário: Empreendimentos Imobiliários Paraiso Ltda, ou a quem de direito pertencer

Situação: Terreno urbano sob nº 13 da quadra P, com a área de 878,85 m², em Araucária, conforme consta da matrícula nº **25.758** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, **uma área de 72,24 m²** destinada à faixa de servidão da rede coletora de esgoto sanitário, com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição no vértice **E43**, de coordenadas **N 7.164.664,2784 m e E 663.706,8659 m**, situado na divisa com o terreno do lote 10 da quadra P a aproximadamente 26,87 metros da divisa do terreno do lado direito de quem olha o imóvel pela Rua das Acácias, segue adentrando ao **Lote 13**, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°59'9" e 1,52 m até o vértice **PV309**, de coordenadas **N 7.164.663,8854 m e E 663.705,4004 m**, deste com azimute 218°34'51" e 12,00 m até o vértice **PV310**, de coordenadas **N 7.164.654,5046 m e E 663.697,9170 m**, deste com azimute 253°58'39" e 22,60 m até o vértice **E45**, de coordenadas **N 7.164.648,2667 m e E 663.676,1950 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua das Acácias, a aproximadamente 1,95 m da divisa com o lote nº 07 da quadra nº 03, perfazendo uma extensão total de 36,12 m, na qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 72,24 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD-69. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das instituições administrativas nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º. O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º. O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araucária, 13 de maio de 2015.

OLIZANDRO JOSE FERREIRA
Prefeito Municipal